

RESOLUÇÃO CAAMS 009/2016.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO MATERNIDADE PARA ADVOGADAS A SER
CONCEDIDO PELA CAAMS;**

A Diretoria da CAAMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que o Auxílio Maternidade, será concedido da seguinte forma: o recebimento em uma única parcela no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou pagamento da anuidade da OAB/MS do ano seguinte ao parto.

Parágrafo único – A Advogada quando der entrada com o requerimento, deverá optar por uma das opções acima.

Artigo 2º - Que o prazo para dar entrada no Auxílio maternidade será de 60 (sessenta) dias a contar da data de nascimento e 30 (trinta) dias para a Diretoria da CAAMS, emitir parecer em relação à solicitação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições anteriores.

Campo Grande, 02 de setembro de 2016.

Dr. José Armando Cerqueira Amado

Presidente

Dra. Herthe Leal Villela Martins Rodrigues Brito

Vice- Presidente

Dr. Marcelo Dib Rahim

Secretário – Geral

Dra. Dora Waldow

Secretária- Geral Adjunta

Cesar Palumbo Fernandes

Tesoureiro